



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 110/2020.**

**DELEGA PODERES AOS SERVIDORES PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, PROVENIENTES DA LEI Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464. de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 109/2020.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de determinar responsáveis pela movimentação financeira DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, provenientes da LEI Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464. de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 109/2020, junto aos Órgãos Financeiros;

CONSIDERANDO que a Lei da Reforma Administrativa constante da Lei Nº 3.522 de 04 de novembro de 2013 é omissa sobre a movimentação financeira das Secretarias Municipais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam delegados poderes à Secretária Municipal de Educação e a Tesoureira da Prefeitura, para abrir, encerrar, movimentar contas, pagamentos bancários efetuados por emissão de cheques, relação de pagamentos ou autorização eletrônica mediante senhas de conhecimento específicas dos **Recursos** provenientes da União, com o montante total de R\$ 307.431,23 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) aos Servidores **ANDRÉA APARECIDA EIRAS DE OLIVEIRA FERREIRA** – portadora da CI Nº 09221816-3 e CPF Nº 039355997-14 e **ANGELA MARIA NASCIMENTO** – Tesoureira, portadora da CI Nº 5.106.314 e inscrita no CPF Nº 524.741.947-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2020.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito